

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES – SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO**  
**DO PAVILHÃO PARA LED”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DO BAIRO DA TOJEIRA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 504 580 400, com sede na Rua do Operário, lote 113, r/c, Bairro da Tojeira, 2785-181 São Domingos de Rana, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **PEDRO RAFAEL DELGADO MORAIS**, solteiro, maior, natural de Angola de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão número 10089466 6 ZX3, válido até 29 de janeiro de 2029, e pelo Vice - Presidente, **JOSÉ MANUEL MARTINEZ RAMALHO**, casado, natural da freguesia Nossa Senhora Conceição, concelho de Alandroal, titular do cartão de cidadão número 05592677 0 ZY9, válido até 13 de junho de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no Diário da República n.º 296, III Série, de 22 de dezembro de 1999, Ata n.º 22 da eleição e tomada de posse dos corpos sociais para o período de 2021/2023, realizada em

13 de maio de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; ---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) A Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira tem por objeto desenvolver e fomentar a prática de todos os desportos, com vista a concorrer para educação física dos seus associados e promover qualquer género de festas ou sessões culturais, desportivas ou recreativas com finalidade social e cívica, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos;-----

g) A Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2021”, aprovados na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta 813/2020) e retificados na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021 (Proposta 1346/2021), apresentou uma candidatura apoio financeiro substituição da iluminação do Pavilhão para LED, conforme candidatura em anexo (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 5 de julho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, referente a melhoramento de instalações - substituição da iluminação do Pavilhão para LED, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa..-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página

- eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante de € 9.928,56 (nove mil novecentos e vinte oito euros e cinquenta e seis cêntimos), referente a melhoramento de instalações - substituição da iluminação do Pavilhão para LED, conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
- b) A verba referida na alínea a) está inscrita nas GOP's 2022, ação 02.005.2002/79.125, com a classificação de despesa 02/08.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada; --
- c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documentos comprovativos de despesa, e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamentos ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais) com vista à sua utilização em eventos desportivos da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,

emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 9.928,56 (nove mil novecentos e vinte oito euros e cinquenta e seis cêntimos), tem o cabimento n.º 114792 e o compromisso n.º 165713, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para

o corrente ano económico. -----

----- Arquiva-se: declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 19 de agosto de 2022, (válida por quatro meses), com o NISS 20016520196, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 19 de agosto de 2022, (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de Janeiro. -----

## Carla Reis

---

**De:** dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>  
**Enviado:** 29 de outubro de 2021 11:11  
**Para:** Mariana Coelho  
**Assunto:** Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2021/2022 | Melhoramento de Instalações Desportivas e Edifício Sede Social

Submitted on Sexta, Outubro 29, 2021 - 11:10 Submitted by anonymous user: [193.137.94.161] Submitted values are:

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO: Reparação

ENTIDADE: Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Pedro Morais EMAIL INSTITUCIONAL: Geral@btojeira.pt SECÇÃO DESPORTIVA: Futsal, Patinagem

--TÉCNICO RESPONSÁVEL--

NOME: Pedro Morais

EMAIL: Geral@btojeira.pt

CONTACTO TELEFÓNICO: 919 957 948

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: Iluminação LED JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO: Substituição de toda a iluminação do pavilhão para LED, por forma a se obter uma melhor eficiência energética, redução de emissões de carbono, ao mesmo tempo que se obtém uma redução de custo.

AUTO-FINANCIAMENTO: 0€

FINANCIAMENTO DA CMC: 12 410,70€

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: 0€

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/led\\_pavilhao.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/led_pavilhao.pdf)

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/17920/submission/166569>



# **JOSÉ HENRIQUE SABOIA DE ALMEIDA**

RUA DO PINHAL – nº172– ABÓBODA – 2785-183 S. DOMINGOS RANA  
TLM: 919673031 – EMAIL: jose.henrique111960@gmail.com – NIF:132538423

## **ELECTRICIDADE**

**COMERCIAL E INDUSTRIAL – INSTALAÇÕES E REPARAÇÕES ELÉCTRICAS**

**Exmos. Assoc. Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira**

**Assunto: orçamento para substituição de iluminação do pavilhão**

Instalação e colocação de 20 projetores Led Master Pro 200W 5000k 26000LM.

Montagem de quadro eléctrico com diferenciais e disjuntores unipolares e sua cablagem.

Divisão de circuitos eléctricos e sua reestruturação.

Material e mão de obra	10 090,00 €
IVA	2 320,70 €
<b>Total</b>	<b>12 410,70 €</b>

Atenciosamente,

Jose Henrique Saboia Almeida

10 de Outubro de 2021